

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



Lei Nº 361/2014 de 09 maio de 2014.

**Altera o “caput” e os incisos I e VIII do Art. 2º e acrescenta os parágrafos 3º e 4º ao Art. 3º da Lei Municipal Nº 336/2013 de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 52º da Lei Orgânica Municipal, faço saber que Câmara Municipal Aprova e Sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - O Art. 2º da Lei 336/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

..... Para se inscrever no Programa Bolsacidã, além das exigências contidas no Art. 1º desta Lei, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

Art. 2º - Os incisos I e VIII do Art. 2º da Lei 336/2013 passam a vigorar com as seguintes redações:

..... Inciso I - Ser brasileiro.

..... Inciso VIII - não receber outro benefício ou não estiver amparado por outro programa governamental no âmbito do município.

Art. 3º - O Art. 3º da Lei 336/2013 fica acrescido dos seguintes parágrafos:

Parágrafo 3º - Após o término do curso (nível superior) do aluno beneficiado pelo Programa **BOLSACIDADÃ**, outro do mesmo núcleo familiar poderá ter acesso ao referido benefício.

Parágrafo 4º - Os recursos financeiros serão repassados de forma individual para a conta bancária com titularidade do aluno a ser beneficiado pelo **BOLSACIDADÃ**.

Art. 4º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de América Dourada, 09 de maio de 2014.

**Joelson Cardoso do Rosário**  
Prefeito Municipal

